

**Processo 010.242/2022-8**  
**Tomada de Contas Especial**

**Parecer**

Diante dos elementos constantes dos autos, este representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União manifesta-se de acordo com a proposta oferecida pela unidade técnica, em pareceres uniformes (peças 54-56), sem prejuízo de sugerir, com fulcro no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, seja expedida ciência ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) de que o longo transcurso de tempo havido na tramitação desta Tomada de Contas Especial na fase interna fez com que ocorresse a prescrição das pretensões indenitária e punitiva, situação que pode atrair a incidência do art. 13 da Resolução TCU 344/2022.

Ministério Público, em 2 de Maio de 2023.

**RODRIGO MEDEIROS DE LIMA**  
Procurador